

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 04 de abril de 2018.

OFICIO PRP Nº. 20/2018

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

Fabrcio Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 08/2018**, proveniente do Projeto de Lei Nº 09/2018 – Acrescenta o art. 56-A e o § 2º ao art. 76, ambos da Lei municipal nº 1.045, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre as normas gerais relativas a seleções públicas (concurso ou processos seletivos) no âmbito do município, instituindo o Estatuto do Concurso e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo (vereador Robson Mattos), aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 03 de abril do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

FRANCO BRUNORO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA</b>	
	<b>006464/2018</b>	
<b>Registro</b>	06/04/2018 11:39:26	<b>3ª via (Processo)</b>
<b>Interessado</b>	CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
<b>Assunto</b>	OFICIO	
OFICIO Nº 20/18 AUTOGRÁFO DE LEI Nº 08/2018		
Identificador: 31003400390037003A00540052004100 Conferência em <a href="http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade/">http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade/</a>		
Consulta Online: 358938250352018		





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 08/2018

*Acrescenta o art. 56-A e o § 2º ao art. 76, ambos da Lei municipal nº 1.045, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre as normas gerais relativas a seleções públicas (concurso ou processos seletivos) no âmbito do município, instituindo o Estatuto do Concurso e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 03/04/2018, o Projeto de Lei nº 09/2018, de autoria do Poder Legislativo (vereador Robson Mattos), que acrescenta o art. 56-A e o § 2º ao art. 76, ambos da Lei municipal nº 1.045, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre as normas gerais relativas a seleções públicas (concurso ou processos seletivos) no âmbito do município, instituindo o Estatuto do Concurso e dá outras providências.

## PROJETO DE LEI Nº 09/2018

*Acrescenta o art. 56-A e o § 2º ao art. 76, ambos da Lei municipal nº 1.045, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre as normas gerais relativas a seleções públicas (concurso ou processos seletivos) no âmbito do município, instituindo o Estatuto do Concurso e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Acrescente-se o art. 56-A a Lei municipal nº 1.045/2015, com a seguinte redação:

**Art. 56-A.** No que tange a apresentação dos títulos referenciados no caput do art. 56 e aos demais documentos exigidos no edital, fica vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade, tendo em vista que os agentes públicos e os prestadores de serviços públicos podem realizar tal autenticação à vista dos originais apresentados pelo usuário. (AC)





# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 2º.** Fica acrescido ao art. 76 da Lei municipal nº 1.045, de 11 de fevereiro de 2015, o § 2º, que vigorará com a seguinte redação:

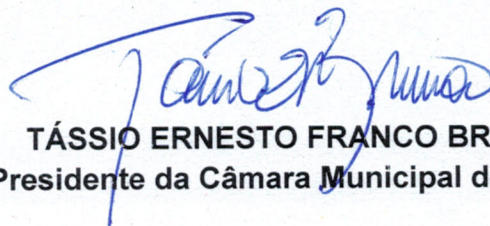
**Art. 76. [...]**

[...]

§ 2º. aos títulos e documentos exigidos no caput deste artigo não é exigido reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade, uma vez que os agentes públicos e os prestadores de serviços públicos podem realizar tal autenticação à vista dos originais apresentados pelos usuários. (AC)

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Anchieta/ES, 04 de abril de 2018



**TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta



**SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS**  
Vice Presidente



**GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS**  
Secretário